



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO**  
**DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO**  
**DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E CULTURAIS**  
**PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LINS-SP**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações posteriores, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenham por objeto oferecer atividades educacionais, esportivas e culturais, para o efetivo desenvolvimento do Projeto “Sonhar”, proporcionando aos alunos da rede de ensino, e demais munícipes entre crianças, jovens, adultos e idosos, as vertentes: Projeto Sonhar Integral, Projeto Sonhar Cultural e Projeto Sonhar Esportivo.

**Projeto Sonhar Integral:** Oferece complementação à “educação formal” já ofertada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lins, assim como nas demais redes de ensino público em nosso município, atendendo as necessidades dos alunos, da família e da comunidade em geral, com atividades educacionais, esportivas e culturais.

**Projeto Sonhar Cultural:** Resgata valores culturais e de cidadania de crianças, jovens, adultos e idosos. Oferece atividades, oficinas culturais e artísticas, com o objetivo de inclusão, aprendizagem, e qualificação, além da integração na construção de uma sociedade consciente de forma a proporcionar aos educandos e participantes do projeto melhores condições para construir seus conhecimentos.

**Projeto Sonhar Esportivo:** Objetiva contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social, a construção de uma cultura de paz e a democratização do acesso à prática de atividades físicas, utilizando espaços escolares, ginásios públicos e instituições públicas e privadas, para promover o esporte em contexto de educação, participação e competição, tendo em vista o oferecimento de uma melhor qualidade de vida, utilizando o esporte em todas as suas facetas como principal ferramenta.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até o dia **07 de março de 2022, às 17 horas**, no Departamento de Licitações do Centro Administrativo “Dr. Heitor Umberto Teixeira da Silva”, localizado na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – CEP 16401-300.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** a data e o horário fixado para o protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Prefeitura de Lins, no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.lins.sp.gov.br/editais>>.

### 1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Lins/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, no mínimo os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência de Colaboração</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Modelo de Plano de Trabalho</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Declaração de Ciência e Concordância</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Declaração sobre instalações e condições materiais, alínea “f” do subitem 9.1 do edital</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Declaração da não ocorrência de impedimento, alínea “f” do subitem 9.2 do edital</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Declaração relativa às alíneas “c”, “i”, “j”, e “k” do subitem 9.2 do edital</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Declaração relativa às alíneas “g” e “h” do subitem 9.2 do Edital</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Modelo de Atestado de Visita Técnica</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>Modelo de Organização Curricular</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>Polos Esportivos, Polos Culturais, Polos Educacionais</b>
<b>ANEXO XI</b>	<b>Minuta do Termo de Colaboração</b>

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e suas alterações, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

2.1. O prazo de execução do objeto do Instrumento de Parceria será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

### 3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O Termo de Colaboração terá por objeto oferecer atividades educacionais, esportivas e culturais, para o efetivo desenvolvimento do Projeto “Sonhar”, proporcionando aos alunos da rede de ensino, e demais munícipes entre crianças, jovens, adultos e idosos, as vertentes: Projeto Sonhar Integral, Projeto Sonhar Cultural e Projeto Sonhar Esportivo.

O projeto visa o atendimento, em média, de 2.050 (dois mil e cinquenta) beneficiários por mês, de acordo com a carga horária mínima estipulada para o oferecimento de atividades em todos os eixos da política pública, em consonância com o Projeto Sócio-Pedagógico.

**Projeto Sonhar Integral:** Oferece complementação à “educação formal” já ofertada nas unidades escolares da Rede municipal de Ensino de Lins, assim como nas demais redes de ensino público em nosso município, atendendo as necessidades dos alunos, da família e da comunidade em geral, com atividades educacionais, esportivas e culturais.

**Projeto Sonhar Cultural:** Resgata valores culturais e de cidadania de crianças, jovens, adultos e idosos. Oferece atividades, oficinas culturais e artísticas, com o objetivo de inclusão, aprendizagem, qualificação além da integração na construção de uma sociedade consciente de forma a proporcionar aos educandos e participantes do projeto, melhores condições para construir seus conhecimentos. As atividades deverão atender crianças, jovens, adultos e idosos, devendo ser oferecidas as atividades conforme consta no Termo de Referência que integra o presente Edital, Anexo I, para a execução do objeto.

**Projeto Sonhar Esportivo:** Objetiva contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social, a construção de uma cultura de paz e a democratização do acesso à prática de atividades físicas, utilizando espaços escolares, ginásios públicos e instituições públicas e privadas, para promover o esporte em contexto de educação, participação e competição, tendo em vista o oferecimento de uma melhor qualidade de vida, utilizando o esporte em todas as suas facetas como principal ferramenta.

3.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Promover atividades educativas, esportivas e culturais para a população escolar e público em geral, que demonstrem interesse em participar do Projeto “Sonhar”, através de seus três eixos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

- b) Contribuir para a melhoria nas capacidades físicas, motoras, psicológicas, cognitivas e socioafetivas do indivíduo;
- c) Oportunizar o conhecimento educacional, esportivo e cultural através da realização das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- d) Promover a integração social e a construção da cidadania;
- e) Contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social, e a construção de uma cultura de paz;
- f) Atender as orientações emanadas pela Prefeitura de Lins, através das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, e da Secretaria de Cultura e Turismo no que tange as obrigações administrativas, para o correto desenvolvimento das ações do Projeto “Sonhar”.

**3.3.** A OSC deverá fornecer a todos os alunos matriculados no projeto, em apresentações realizadas durante o período de vigência do Termo de Colaboração, o material necessário para a realização das oficinas, modalidades esportivas, atividades e apresentações realizadas com a participação dos alunos.

### **3.4. DA JUSTIFICATIVA E METAS**

O projeto se propõe a oportunizar o acesso aos alunos da rede de ensino, como também demais municípios, à Educação Integral, dividida nas vertentes educacionais, esportivas e culturais, de forma a proporcionar aos educandos e participantes do projeto melhores condições para construir seus conhecimentos e buscar uma melhor qualidade de vida, trabalhando os eixos educação, esporte e cultura. Além disso, as atividades constantes no Plano de Trabalho proporcionarão aos participantes do Projeto exercer seus direitos enquanto cidadão, bem como a ampliação e o desenvolvimento das habilidades: educação, esporte e cultura, gerando uma melhora na qualidade de vida e proporcionando o bem-estar social tão importante às diversas etapas de vida dos alunos.

A modalidade Educação Integral, entendida como ampliação de jornada escolar, é contemplada pelo campo das políticas sociais, especificamente, como política educacional dirigida a crianças, jovens, adultos e idosos, sendo que suas ações são respaldadas por legislação vigente, que expressa não somente as diretrizes e os princípios que a norteiam, mas também o caminho para efetivá-la por meio de articulação, cooperação e intersetorialidade de diferentes setores do poder público e da sociedade, em especial no desenvolvimento das habilidades: educação, esporte e cultura. Neste sentido, o projeto tem por objetivo contemplar estudantes da rede de ensino, como também os demais municípios que podem se beneficiar na participação como aluno do Projeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

A educação em tempo integral pressupõe a necessidade de interação / integração entre a unidade escolar e outras instituições da cidade, para que os processos educativos, desenvolvidos pelas unidades escolares e pelas instituições e organizações sejam convergentes, seguindo, portanto, os mesmos caminhos e objetivando a evolução plena do educando, seja em contexto pedagógico, esportivo e/ou cultural.

As execuções das atividades farão parte de um planejamento anual, contínuo e progressivo, que contará com instrumentos de acompanhamento da frequência, rendimento e habilidades dos participantes, bem como com a elaboração de portfólio anual das atividades desenvolvidas, como meio de garantir a qualidade de tempos e espaços, a eficácia da aprendizagem e o desenvolvimento sócio-cognitivo, de forma a alcançar um resultado positivo para a sociedade.

É mister ressaltarmos que, embora seja um dos principais objetivos a melhoria do ensino na rede e busca pela qualidade de vida de forma integral, o Projeto é também sinônimo de proteção, sendo encarado como importante instrumento de apoio às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Compreendemos a promoção da modalidade Educação Integral como a oferta de serviço e bens esportivos e culturais, capaz de suprir a insuficiência de ativos enfrentada por grande parcela dos participantes do projeto. Uma vez que estes estarão em constante interação com profissionais qualificados, na escola e fora dela, é possível a prevenção de muitas das violências aos quais poderiam estar sujeitos, além da garantia de alimentação adequada, de vivências culturais e esportivas diversificadas, e de acompanhamento pedagógico específico. Assim, torna-se possível, através da oferta desta modalidade, o cumprimento efetivo do Art. 5º. do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “*nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão(...)*”. Assim, o público a ser atendido são de crianças, jovens, adultos e idosos, que se encontrem **preferencialmente** em situação de vulnerabilidade social no município de Lins/SP.

### 3.5. METAS

A Instituição deverá apresentar o Plano de Trabalho de acordo com as metas assim estabelecidas:

- Garantir os direitos básicos das crianças, jovens, adultos e idosos participantes do projeto e de suas famílias, quanto a educação, esporte e cultura e cuidados de forma articulada, entre a Instituição e a Prefeitura;
- Contribuir para o desenvolvimento da criança, jovem, adulto e idoso em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
- Atender aos alunos matriculados no Projeto “Sonhar” durante o ano de 2022/2023;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

- Realizar ações voltadas ao desenvolvimento dos eixos: educação, esporte e cultura em complemento ao desenvolvimento do ensino-aprendizado realizado no ensino regular ao longo do ano 2022/2023;
- Adequar às atividades e ações de acordo com a demanda local, respeitando as faixas etárias dos participantes do Projeto;
- Realizar em parceria com a Supervisão de Ensino Municipal as avaliações periódicas dos participantes do Projeto;
- Colaborar com o aumento dos Índices de Avaliação Externa (Saesp e Saeb) durante o ano letivo de 2022/2023;
- Elevar os níveis de aprendizagem dos participantes do Projeto “Sonhar”;
- Reduzir o número de crianças, jovens, adultos e idosos sem atividades ocupacionais em nosso Município;
- Oferecer espaços de Educação, Esporte e Cultura à população linense;
- Melhorar a capacidade física, motora, psicológica, cognitiva e socioafetiva dos participantes;
- Proporcionar aos participantes novas experiências e conhecimentos no mundo das Artes;
- Acompanhar bimestralmente o desempenho dos participantes do Projeto, juntamente com os profissionais responsáveis de cada Secretaria envolvida.

#### 4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público.
- 4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo.
- 4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de

6

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, em linha reta, colateral e inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

- 4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.
- 4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### 5. DA RETIRADA DO EDITAL

- 5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas no endereço eletrônico <http://www.lins.sp.gov.br/portal/editais> e nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h às 18h, no Departamento de Licitações, Centro Administrativo "Dr. Heitor Umberto Teixeira da Silva", Avenida Nicolau Zarvos, nº 754 sala 27 – Vila Clélia – Lins/SP.
- 5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, pelo e-mail: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br), as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver, e o número do Chamamento Público em que estará participando.
- 5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

### 6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 6.1. A Comissão de Seleção prestará as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até **05 (cinco) dias úteis** antes da data final de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, por meio de petição protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lins, situada no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

Centro Administrativo “Dr. Heitor Umberto Teixeira da Silva”, Avenida Nicolau Zarvos, nº 754 – Vila Clélia – Lins/SP, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

- 6.2. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.1, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.
- 6.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.
- 6.4. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
  - 6.4.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.5. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.
- 7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lins, situada no Centro Administrativo “Dr. Heitor Umberto Teixeira da Silva”, Avenida Nicolau Zarvos, nº 754 – Vila Clélia – Lins/SP, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h;
- 7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até **05 (cinco) dias úteis** pela Comissão de Seleção.
- 7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.
- 7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**7.8.** A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

**8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**8.1.** Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas na alínea "a", inciso I, do art. 2º, da Lei 13.019/14 e suas alterações:

- a)** Possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 03 (Três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Comprovar qualificação técnica-operacional, qualitativa e quantitativamente, compatível com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.
- c)** Ser entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**8.1.1.** – Além da documentação disposta no item 8.1., a Organização Social deverá:

- a)** Ter previsto em seu estatuto o caráter de Instituição Educacional;
- b)** Estar em situação de adimplência com suas obrigações perante a Secretaria Municipal de Educação de Lins, caso tenha firmado ajustes anteriores;
- c)** Comprovar a execução anterior de serviços correlatos e/ou similares ao objeto do presente edital, através de apresentação de atestados emitidos por órgão público ou privado;
- d)** Realizar a visita técnica "*in loco*" obrigatória nos locais onde serão executados o objeto da Parceria pretendida, apresentando o respectivo atestado de visitação emitido por servidor competente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Lins/SP, conforme estabelecido no Item 10.3.1.

**8.2.** Não é permitida a atuação em rede.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

### 9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

- a) Ser regida por estatuto que preveja, **EXPRESSAMENTE**, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.
- b) Ser regida por estatuto que preveja, **EXPRESSAMENTE**, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- c) Ser regida por estatuto que preveja, **EXPRESSAMENTE**, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Apresentar atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove possuir experiência prévia na realização, de forma efetiva, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital;
- f) Emitir declaração quanto às instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, tudo conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;
- g) Comprovar através de documentos que a entidade detém de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, por exemplo: contratos de prestação de serviço de profissional habilitado na área, carteira de trabalho do profissional assinada pela entidade, entre outros, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

- h) Atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 002/2022 da Lei Federal nº 13.019/14.

### 9.2. Documentos institucionais:

- a) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da OSC;
- e) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, **EXCETO** os referentes à telefonia móvel;
- f) Declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, nos moldes do modelo previsto no Anexo V;
- g) Declaração assinada pelo dirigente da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como **parentes em linha reta, colateral ou por afinidade**, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: Vereadores e III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;
- h) Declaração assinada pelo dirigente da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.
- i) Declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

- j) Declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
- k) Comprovação de que a OSC possui site, ou qualquer outro meio oficial de divulgação na internet.

### 9.3. Documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

**9.3.1.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” até “d” do subitem 9.3 deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

### 9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

**9.4.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**9.4.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com o Município de Lins;

**9.4.3.** Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

**9.4.4.** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**9.4.5.** Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

**9.4.6.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**9.4.7.** Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

**9.4.8.** Seja Instituição pública ou privada de caráter assistencial, desportivo ou cultural (de acordo com a proibição prevista no inciso II, do art. 71, da LDB);

**9.4.9.** Seja Entidade sem fins lucrativos, vinculada a grupos econômico-financeiros

**9.4.10.** Não observe as regras constantes na Lei Federal 13.019/14 e suas alterações posteriores, sobretudo as dispostas nos artigos 28, 33 e 34 ou incorrerem nas situações previstas no artigo 39 da referida lei.

### **10. DA FASE DE SELEÇÃO**

**10.1.** A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados.

**10.2.** A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, sendo exigível apenas da OSC selecionada e mais bem classificada.

### **10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público**

13

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

**10.3.1.** O presente Edital terá seu extrato publicado e divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Lins-SP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins, com prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, para realização de Visita Técnica obrigatória, pelos representantes das OSC's interessadas, sendo que o envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III, deverá ser entregue dentro do prazo de 30 (trinta) dias constante neste item.

**10.3.2.** A visita técnica de que trata o item 10.3.1 deverá ser previamente agendada pelas OSC interessadas, através do telefone (14) 3533-4297 com o Sr. Alexandre Higasa Kubo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, podendo ser realizada até o dia **07 de março de 2022, as 17:00 horas**.

**10.3.3.** Para a realização da visita técnica, no ato da visita, o representante da OSC interessada, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- b) Estatuto da entidade, comprovando a representação da OSC, ou procuração com poderes para representá-la.

**10.3.4.** Será admitido apenas um representante para cada OSC interessada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma OSC.

**10.3.5.** A documentação constante no item 10.3.3 ficará de posse desta municipalidade e integrará o processo de Chamamento Público.

### **10.4. Etapa 2 e 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público**

**10.4.1.** A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em **08 de março de 2022, as 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Lins/SP – Centro Administrativo “Dr. Heitor Umberto Teixeira da Silva”, na Sala de Licitações situada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754 sala 30 – Vila Clélia – Lins/SP, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC e os seguintes documentos:

- a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- b) Estatuto da entidade, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.5.** Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário, e permitida a sua delegação, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

entregará à Comissão de Seleção, cópia do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.5.1.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

**10.5.2.** A documentação apresentada na sessão de credenciamento possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**10.5.3.** Mesmo que a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, deverá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes do modelo previsto no Anexo II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

- a) Por Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Centro Administrativo “Dr. Heitor Umberto Teixeira da Silva”, localizado na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754 sala 27 – Vila Clélia – Lins/SP – CEP 16401-300, aos cuidados do Departamento de Licitações - Comissão de Seleção.
- b) Entregue diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lins, no endereço Centro Administrativo “Dr. Heitor Umberto Teixeira da Silva”, localizado na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754 – Vila Clélia – Lins/SP, aos cuidados do Departamento de Licitações - Comissão de Seleção.

**10.5.4.** A proposta de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 10.5.3 somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista para a sessão pública.

**10.5.5.** Após o credenciamento, será providenciada a abertura dos envelopes pela Comissão de Seleção que estejam devidamente identificados com os dados da OSC Proponente e com a inscrição “**ENVELOPE 1 - Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2022 da Lei 13.019/14**”, contendo **ENVELOPE 1** a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base no Anexo II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital, entregues até o dia útil anterior a realização da sessão pública.

**10.5.5.1.** A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, e de preferência ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, contendo a validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

**10.5.5.** O **ENVELOPE 1** será aberto na sessão pública, e seu conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), com posterior aprovação da selecionada e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

**10.5.6.** O envelope de que trata o subitem 10.5.5 será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação da selecionada e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

**10.5.7.** Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 e contiver as condições constantes neste Edital e anexos.

**10.5.7.1.** A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, prevista no Plano de Trabalho, deverá observar os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- d) estar compatível com o valor de mercado; e
- e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

**10.5.8.** Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

**10.5.9.** Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

### **10.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção**

**10.6.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

anexos para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

**10.6.2.** A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela de Pontuação

<b>Critérios de julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
<b>A1. Informações sobre as ações a serem executadas:</b> a Proposta de Plano de Trabalho detalha as ações a serem executadas.	- Grau de pleno atendimento (5,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <b>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</b>	5,0
<b>A2. Informações sobre a metodologia a ser aplicada:</b> a metodologia apresentada na Proposta de Plano de Trabalho possui coerência com as ações propostas.	Grau de pleno atendimento (5,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <b>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</b>	5,0
<b>A3. Informações sobre as metas a serem atingidas:</b> a Proposta de Plano de Trabalho detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis.	- Grau de pleno atendimento (5,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <b>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</b>	5,0
<b>A4. Informações sobre os indicadores que aferirão o</b>	- Grau de pleno atendimento (5,0) - Grau satisfatório de	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

<p><b>cumprimento das metas:</b> a Proposta de Plano de Trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos.</p>	<p>atendimento (2,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <b>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</b></p>	
<p><b>A5. Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas:</b> a Proposta de Plano de Trabalho estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas.</p>	<p>- Grau de pleno atendimento (5,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <b>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</b></p>	5,0
<p><b>A6. Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações propostas:</b> a Proposta de Plano de Trabalho apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto.</p>	<p>- Grau de pleno atendimento (5,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <b>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</b></p>	5,0

<p><b>B1. Adequação da Proposta de Plano de Trabalho aos objetivos específicos listados no edital:</b> a Proposta de Plano de Trabalho revela adequação aos objetivos específicos previstos no edital.</p>	<p>- Grau de pleno adequação (10,0) - Grau satisfatório de adequação (5,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) <b>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</b></p>	10,0
--	--	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

<b>B2. Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto.</b> A Proposta de Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau de pleno adequação (10,0)</li><li>- Grau satisfatório de adequação (5,0)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)</li></ul> <b>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</b>	10,0
<b>C. A adequação da proposta ao valor de referência.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau de pleno adequação (10,0)</li><li>- Grau satisfatório de adequação (5,0)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)</li></ul> <b>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</b>	10,0
<b>D. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau de pleno da descrição (20,0)</li><li>- Grau satisfatório da descrição (10,0)</li><li>- O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0)</li></ul> <b>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</b>	20,0
<b>E. Capacidade técnico-operacional</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (10,0)</li><li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (5,0)</li><li>- O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0)</li></ul>	10,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

	<b>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</b>	
<b>F. Número de profissionais qualificados para o atendimento aos educandos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau de pleno número de profissionais qualificados, ou seja, 6 (seis) profissionais (10,0)</li><li>- Grau satisfatório do número de profissionais qualificados, ou seja, 3 (três) profissionais (5,0)</li><li>- O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0)</li></ul> <b>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</b>	10,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		100,0

**10.6.2.1.** A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- a) Grau de Pleno Atendimento:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Colaboração; clareza e objetividade da exposição.
- b) Grau Satisfatório de Atendimento:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.
- c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.

**10.6.3.** A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

**10.6.4.** A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**10.6.5.** Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a 50% (cinquenta por cento) – 50 (cinquenta) pontos; da pontuação máxima global;
- b) que recebam nota “zero” em pelo menos um dos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E) ou (F);
- c) que estejam em desacordo com o Edital;
- d) cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.3. deste Edital;
- e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

**10.6.6.** A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**10.6.7.** As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de Pontuação, assim considerada a soma das notas lançadas em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**10.6.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B) – Plano de Trabalho.

**10.6.9.** Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A), (D), (E) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**10.6.10.** Serão obrigatoriamente justificadas a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

**10.6.11.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na ata da sessão pública para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

### **10.7. Etapas 5 e 6 - Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar**

**10.7.1.** O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lins – [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**10.7.2.** As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lins – [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação.

**10.7.3.** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**10.7.4.** É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

### **10.8. Etapa 7 - Julgamento dos eventuais recursos.**

**10.8.1.** A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final, que deverá se manifestar em até 03 (três) dias úteis.

**10.8.2.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente.

**10.8.2.1.** Não caberá novo recurso contra esta decisão.

### **10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

**10.9.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal responsável pelo referido Chamamento Público, encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lins – [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo a lista classificatória da OSC cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação, bem como das demais OSC's participantes por ordem de classificação.

**10.9.1.1.** A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

**10.9.2.** Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, a OSC cuja proposta foi classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

### **10.10. Etapa 9 - Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.**

**10.10.1.** A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública que deverá se realizar em até 03 (três) dias úteis da referida publicação, para que a OSC selecionada, na ordem de classificação e somente aquela necessária ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresente **ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação – Edital de Chamamento Público nº 001/2020 da Lei 13.019/14**”, contendo os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos nas Cláusulas 8 e 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorre nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

**10.10.2.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas “a” até “d” do subitem 9.3 deste Edital.

**10.10.3.** A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” até “d” do subitem 9.3 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**10.10.4.** No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**10.10.5.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação.**

**10.11.1.** A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pela OSC selecionada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorra nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas nos itens 8 e 9, deste Edital.

**10.11.2.** Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá inabilitá-la.

**10.11.3** Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos na sessão de julgamento, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**10.11.4.** Com o aceite da OSC convidada a celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital.

**10.11.4.1.** Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

**10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.**

**10.12.1.** A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lins, [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**10.12.2.** As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pelo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lins – [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**10.12.2.1.** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**10.12.3.** É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.**

**10.13.1.** A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

**10.13.2.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente.

**10.13.2.1.** Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**10.14. Etapa 16 - Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.**

**10.14.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lins, [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**11.1.** A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- a)** aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b)** comprovação de atendimento ao previsto nos itens 8 e 9 deste Edital;
- c)** emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:
  - c.1.)** ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
  - c.2.)** a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
  - c.3.)** a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
  - c.4.)** a viabilidade de sua execução;
  - c.5.)** a verificação do cronograma de desembolso;
  - c.6.)** a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
  - c.7.)** a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

d) emissão de parecer jurídico pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**11.2.** Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

**11.3.** A OSC poderá celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

**11.4.** Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

**11.5.** O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

**11.6.** O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado pelo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lins, [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

**11.6.1.** Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

## 12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**12.1.** Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**12.2.** As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho e as cláusulas pactuadas.

**12.3.** A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com o artigo 53 da Lei 13019/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

**12.4.** As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos no artigo 55 da Lei 13019/2014.

**12.5.** A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo IV da Lei 13019/14.

### **13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**13.1.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cuja atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c)** declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

**14.1.1.** A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

**14.1.2.** A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

**14.1.3.** A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

**14.1.4.** As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

- 14.1.5.** A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
- 14.2.** Compete ao Chefe do Poder decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.
- 14.3.** A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 14.4.** A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
- 14.4.1.** A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
- 14.4.2.** A notificação da OSC deverá ser efetuada por e-mail com comprovação de recebimento, ou correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.
- 14.5.** O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de 10 (dez) dias.
- 14.6.** Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.
- 14.7.** Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
- 14.8.** A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.9.** Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

**14.10.** A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Lins, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**14.11.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**14.11.1.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

### 15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

**15.1.** O futuro instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/14.

**15.2.** Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**15.3.** Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades.

**15.3.1.** No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **PREFEITURA**, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as condições do instrumento anterior.

**15.3.1.1.** Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**15.4.** Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**15.4.1.** Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a)** estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b)** registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

**16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS**

**16.1.** No caso de a parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

**16.1.1.** O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

**16.2.** O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

**16.3.** Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a)** planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b)** comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

**16.3.1.** Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

**16.3.2.** Os documentos de que tratam as alíneas “a” até “e”, do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

**16.4.** O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

### 17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**17.1.** Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

##### Unidade Executora: 02.02.03

Funcional Programática: 12.365.0116-2.991 AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES  
Natureza da Despesa: 339039  
Fonte 01 – Tesouro / Ficha 192 aplicação 2130000

Funcional Programática: 12.365.0116-2.992 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - PRÉ-ESCOLAR  
Natureza da Despesa: 339039  
Fonte 01 – Tesouro / Ficha 193 aplicação 2130000

##### Unidade Executora: 02.02.04

Funcional Programática: 12.361.0112-2.779 AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES  
Natureza da Despesa: 339039  
Fonte 01 – Tesouro / Ficha 215 aplicação 2200000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

Funcional Programática: 12.361.0112-2.943 PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Natureza da Despesa: 339039

Fonte 01 – Tesouro / Ficha 216 aplicação 2200000

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**Unidade Executora: 02.01.10**

Funcional Programática: 13.392.0048-2.466 OFICINAS CULTURAIS

Natureza da Despesa: 339039

Fonte 01 – Tesouro / Ficha 075 aplicação 110.0000

Funcional Programática: 13.392.0048-2.158 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA CULTURA

Natureza da Despesa: 339039

Fonte 01 – Tesouro / Ficha 056 aplicação 110.0000

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – Ficha: 599**

**Unidade Executora: 02.09.01**

Funcional Programática: 27.812.0046-2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Natureza da Despesa 339039

Fonte 01 – Tesouro / Ficha 0599 aplicação 110.0000

**17.2.** Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**17.2.1.** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

**17.3.** O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração (12) meses é de **R\$ 2.944.306,80** (Dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos), conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência de Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta de Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada.

Para a formalização da planilha financeira a ser apresentada na proposta, a OSC deverá observar os percentuais abaixo que não deverão ser ultrapassados, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

<b>DESPESAS</b>	<b>%</b>
Custeio de pessoal	<b>70%</b>
Custeio de Materiais	<b>16%</b>
Custeio de Serviços	<b>14%</b>

**17.4.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**17.5.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**18.1.1.** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

**18.2.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**18.3.** A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

**18.3.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**18.3.2.** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções civis, penais e administrativas.

**18.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

Público serão de inteira responsabilidade das OSC's, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

Lins/SP, 02 de fevereiro de 2022.

***Dr. João Pandolfi***  
**Prefeito de Lins/SP**

***Thaís Helena Rosa Fioravante***  
**Secretária Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**ANEXO I**  
**Termo de Referência de Colaboração**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA**

**1a. Título: PROJETO SONHAR**

**1b. Objeto:** Oferecer atividades educacionais, esportivas e culturais, para o efetivo desenvolvimento do “Projeto Sonhar”, proporcionando aos alunos da rede de ensino, e demais municípios entre crianças, jovens, adultos e idosos as vertentes: Projeto Sonhar Integral, Projeto Sonhar Esportivo e Projeto Sonhar Cultural.

**Projeto Sonhar Integral:** Oferece complementação à “educação formal” já ofertada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lins, assim como nas demais redes de ensino público em nosso município, atendendo as necessidades dos alunos, da família e da comunidade em geral, com atividades educacionais, esportivas e culturais.

**Projeto Sonhar Cultural:** Resgata valores culturais e de cidadania de crianças, jovens, adultos e idosos. Oferece atividades e oficinas culturais e artísticas, com o objetivo de inclusão, aprendizagem, qualificação além da integração na construção de uma sociedade consciente de forma a proporcionar aos educandos e participantes do projeto, melhores condições para construir seus conhecimentos.

**Projeto Sonhar Esportivo:** Objetiva contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social, a construção de uma cultura de paz e a democratização do acesso à prática de atividades físicas, utilizando espaços escolares, ginásios públicos e instituições públicas e privadas, para promover o esporte em contexto de educação, participação e competição, tendo em vista o oferecimento de uma melhor qualidade de vida, utilizando o esporte em todas as suas facetas como principal ferramenta.

**1c. Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1d.** O prazo de execução do objeto do Instrumento de Parceria será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

**2- OBJETIVOS:**

**2.1 – Geral:**

- Oferecer atividades educacionais, esportivas e culturais, para o efetivo desenvolvimento do Projeto “Sonhar”, proporcionando aos alunos da rede de ensino, Educação Integral. Entendendo Educação Integral, como oferecimento de complementação à “educação formal” já ofertada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lins, assim como, nas demais redes de ensino público em nosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

município, atendendo as necessidades dos alunos, das famílias e da comunidade em geral;

- Aprimorar e aprofundar os conteúdos escolares de forma a tornar o tempo e o espaço escolares mais ricos e a tornar o processo de ensino-aprendizagem mais efetivo, além é claro, de utilizar os diferentes espaços escolares;

- Oferecer aos alunos e demais munícipes, o Projeto Sonhar Esportivo;

- Contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social, a construção de uma cultura de paz e a democratização do acesso à prática e à cultura de atividades físicas, do esporte educacional, de participação e competitivo, por meio da integração entre escola e comunidade;

- Resgatar os valores culturais e de cidadania de crianças, adolescentes, jovens e adultos através da Arte-Educação;

- Proporcionar aos educandos e participantes do projeto, melhores condições para construir seus conhecimentos, trabalhando os eixos educação, esporte e cultura, atendendo preferencialmente aqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade social no município de Lins;

- Auxiliar na elevação dos Índices de Desempenho da Aprendizagem (Saeb e Saresp) dos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais.

### **2.2 – Específicos:**

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos, que preferencialmente que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, no município de Lins/SP.

A Instituição contratada deverá executar as atividades previstas neste Termo de Referência, bem como em seu Plano de Trabalho para participantes de ambos os sexos, de acordo com a atividade em que está matriculado o aluno.

A Instituição deverá prever em seu plano de trabalho, a metodologia adequada para o alcance das metas e resultados a serem atingidos, previstos no planejamento anual elaborado pela Prefeitura Municipal de Lins, desenvolvendo as ações de acordo com os indicadores de resultados (avaliação da frequência, participação, desempenho, desenvolvimento sócio-cognitivo e projeto de culminância anual). Para tanto, definimos como obrigações do contratado:

- Garantir a contratação de profissionais qualificados para atuação no objeto do contrato, realizando a manutenção e formação do quadro, bem como substituição dele, sempre que a Contratante julgar necessário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

- Desenvolver de forma adequada e efetiva a programação, organização e diretrizes do projeto, bem como zelar diretamente pelas ações relativas ao desempenho e desenvolvimento das atividades, garantindo a frequência e permanência dos alunos;
- Responder sistematicamente e dentro do prazo, aos mecanismos criados pela Prefeitura Municipal de Lins, para comprovação da eficácia e desenvolvimento das atividades realizadas, pelo período de vigência do contrato;
- Desenvolver e potencializar habilidades físicas e sociais, valores, conhecimentos, atitudes e normas, ideais de tolerância, inclusão e respeito, por meio de planejamento adequado das atividades propostas neste contrato.
- Garantir o vínculo entre as atividades desenvolvidas nos Polos de atendimento previstos no presente edital, promovendo a integração/ interação de saberes, apoiando o processo de ensino-aprendizagem regular e contribuindo com a elevação dos índices.
- Atender de forma plena e com qualidade a demanda prevista neste contrato, respeitando as especificidades próprias da idade, zelando pela frequência e participação dos educandos em todas as atividades propostas, de acordo com previsto neste Edital.
- Zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de atendimento e trânsito deles, informando à Prefeitura Municipal de Lins, por escrito, toda ocorrência atípica no atendimento;
- Garantir a correta identificação dos funcionários, através do uso diário de uniforme.
- Zelar pelo bom estado dos espaços públicos destinados ao atendimento, sendo responsável por reparos de toda ordem, que se façam necessários em razão do mau uso deles, durante o atendimento.

É obrigatória ao licitante a realização de visita técnica prévia aos espaços públicos qualificados como local de atendimento: Polos Educacionais, Polos Culturais e Polos Esportivos com vistas a garantir o conhecimento integral das condições do objeto da licitação.

A Organização Social desenvolverá as atividades nos Polos, aptos para o desenvolvimento de atividades desta natureza, de acordo com orientações da Prefeitura Municipal de Lins, respeitando a capacidade de atendimento de cada uma.

Como critério para organização do atendimento será utilizado o agrupamento por bairros, atendendo a demanda.

A contratação de uma Organização Social para este tipo de atendimento visa garantir, além do atendimento, a qualidade dos profissionais responsáveis pelas oficinas, linguagens e modalidades. Por tratar-se de modalidades específicas, a qualificação própria é indispensável para que a aprendizagem seja efetiva e se diferencie daquela já proposta no ensino regular. Desta forma, a interação dos alunos com profissionais, que apresentem experiências e vivências na área, bem como que possuam vínculo afetivo e profissional com a atividade, é capaz de criar um



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

ambiente de produção e desenvolvimento ainda mais propício e voltado ao sucesso.

Desta forma, os profissionais serão responsáveis pelo macrocampo, qual seja, o acompanhamento Pedagógico, específico à sua área de formação, ficando as modalidades específicas, a cargo da contratada.

A Prefeitura de Lins/SP disponibilizará à contratada permissão de uso de espaço e equipamentos dos locais, durante a vigência do contrato.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lins/SP, poderão ocorrer alterações nas modalidades, número de turmas, número de atendidos nos locais de prestação do serviço, em decorrência das especificidades da demanda, quando não gerar impacto financeiro e/ou na execução das atividades, caso ocorra aumento da demanda com necessidade de maior número de contratações será realizado aditivo contratual com adequação do plano de trabalho e planilha orçamentária.

### **2.2.1. DO MATERIAL**

A OSC classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as oficinas/atividades/modalidades que serão realizadas com os alunos.

### **3 - JUSTIFICATIVA:**

A modalidade Educação Integral, entendida como ampliação de jornada escolar, é contemplada pelo campo das políticas sociais, especificamente, como política educacional dirigida a crianças, jovens, adultos e idosos sendo que suas ações são respaldadas por legislação vigente, que expressa não somente as diretrizes e os princípios que a norteiam, mas também o caminho para efetivá-la por meio de articulação, cooperação e intersetorialidade de diferentes setores do poder público e da sociedade, em especial no desenvolvimento das habilidades: educação, esporte e cultura.

A educação em tempo integral pressupõe a necessidade de interação / integração entre a unidade escolar e outras instituições sociais da cidade, para que os processos educativos, desenvolvidos pelas unidades escolares e pelas instituições e organizações sejam convergentes, seguindo, portanto, os mesmos caminhos e objetivando a evolução plena do educando.

Para possibilitar o desenvolvimento de projetos integrados, a escola e demais instituições sociais, que se constituem como comunidades de aprendizagem, devem ter por principal objetivo a prática do ensino de forma ampliada e integrada, apta a receber o aluno para o desenvolvimento de atividades organizadas em diferentes macrocampos.

A organização curricular através de macrocampos possibilita a reflexão acerca da fragmentação vivida hoje pelo currículo educacional brasileiro. Os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

macrocampos podem ser definidos como:

*“campos de ação pedagógico-curricular no qual se desenvolvem atividades interativas, integradas e integradoras dos conhecimentos e saberes, dos tempos, dos espaços e dos sujeitos envolvidos com a ação educacional. Os macrocampos devem se constituir, assim, como estratégia que possibilita a integração curricular com vistas ao enfrentamento e à superação da fragmentação e hierarquização dos saberes, permitindo, portanto, a articulação entre formas disciplinares e não disciplinares de organização do conhecimento, e favorecimento da diversificação de arranjos curriculares de ação pedagógico-curricular (...).”*

MEC, 2013, p.15

As variáveis *tempo* e *espaço* são necessariamente consideradas quando o assunto é Educação Integral, pois relacionam-se, respectivamente, à ampliação da jornada escolar e ao território em que cada escola está situada. Ou seja, é o reconhecimento do entorno em que a unidade escolar está inserida e como se integra à cultura local.

A qualidade do ensino está relacionada a essas variáveis, uma vez que a ampliação dos tempos e espaços de formação educativa dos alunos atendidos faz com que o acesso à educação pública seja complementado por ações que garantam a frequência e permanência do educando, além de uma aprendizagem significativa, atrelada às diferentes linguagens, expressões e saberes.

A Educação em tempo integral não se trata tão somente de tempo de permanência do aluno na unidade escolar, mas da qualidade no aproveitamento deste tempo, visto que a extensão do horário escolar, por si só, não garante o incremento qualitativo do ensino, da mesma forma, a ampliação da jornada não deve ser restrita à idéia de divisão de tempo em turnos: o tempo de escolarização formal, o qual o aluno passa em sala de aula, com todas as dimensões e ordenações pedagógicas, e o tempo sem compromissos educativos, mais parecendo um passatempo para o aluno que desconsidera que seja algo que possa melhorar seu processo de educação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê, por meio da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, a necessidade de que seja assegurada a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, sendo que o direito à Educação é o princípio da garantia dos demais direitos sociais, antecedido somente pelos direitos à vida, à saúde e à alimentação. Entendemos que por meio da Educação Integral em Jornada ampliada, tal articulação social e governamental poderá ser efetivada, assegurando os *“direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”* (ECA, 1990, Art. 40º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

A necessidade de desenvolver ações, dentre elas, a oferta de um projeto voltado ao desenvolvimento do aluno e/ou participante das atividades de educação, esporte e cultura, capaz de garantir a frequência, segurança e desenvolvimento social, afetivo e cognitivo, como preconiza a legislação federal.

A execução das atividades, farão parte de um planejamento anual, contínuo e progressivo, que contará com instrumentos de acompanhamento da frequência, rendimento e habilidades dos participantes, bem como com a elaboração de portfólio anual das atividades desenvolvidas, como meio de garantir a qualidade de tempos e espaços, a eficácia da aprendizagem e o desenvolvimento sócio-cognitivo, de forma a alcançar um resultado positivo para a sociedade.

É mister ressaltarmos que, embora seja um dos nossos principais objetivos a melhoria do ensino na rede, a Educação Integral é também sinônimo de proteção, sendo encarada como importante instrumento de apoio às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Compreendemos a promoção da modalidade Educação Integral como a oferta de serviço e bens esportivos e culturais, capaz de suprir a insuficiência de ativos enfrentada por grande parcela dos participantes do projeto. Uma vez que estes estarão em constante interação com profissionais qualificados, na escola e fora dela, é possível a prevenção de muitas das violências aos quais poderiam estar sujeitos, além da garantia de alimentação adequada, de vivências culturais e esportivas diversificadas, e de acompanhamento pedagógico específico. Assim, torna-se possível, através da oferta desta modalidade o cumprimento efetivo do Art. 5º. do ECA, "nenhuma *criança ou adolescente* será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão(...)".

As políticas municipais de Educação devem acompanhar o desenvolvimento social. Não se pode, portanto, pensar a Educação à parte do contexto sociocultural e esportivo que a cerca, visto que estes movimentam-se de forma dialógica e processual. A execução do projeto é um avanço nas políticas sociais, educacionais, culturais e esportivas do município de Lins/SP, visto que rompe paradigmas de que a educação só é possível na escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**4 - PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS EM (12) MESES;**

<b>META</b>	<b>ETAPA/FASE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1	1	Crianças, Jovens, Adultos e Idosos	2.050	Após a emissão da OS	Após 12 meses

**5 - DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS:**

A meta será de atender no mínimo **2.050** (dois mil e cinquenta) alunos entre crianças, jovens, adultos e idosos.

**QUADRO DE DEMANDA**

<b>POLOS (conforme ANEXO X)</b>	<b>QUANTIDADE DE PARTICIPANTES</b>
<b>POLO 1 Ed. Paulo Magalhães</b>	<b>400</b>
<b>POLOS ESPORTIVOS</b>	<b>1400</b>
<b>POLOS CULTURAIS</b>	<b>250</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.050</b>

A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades durante o ano e no encerramento do ano.

5.1. Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

5.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento das vagas estipuladas por turma (respeitando a situação de pandemia e as porcentagens estabelecidas pelo governo do estado de São Paulo);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

5.1.2. 2º mês – Complementação das inscrições e preenchimento das vagas estipuladas por turma (respeitando a situação de pandemia e as porcentagens estabelecidas pelo governo do estado de São Paulo);

5.1.3. 3º mês em diante – Consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma (respeitando a situação de pandemia e as porcentagens estabelecidas pelo governo do estado de São Paulo).

5.2. Cabe a conveniente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- RG do aluno;
- Comprovante de residência;

**6 - ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:**

Os valores constantes neste Termo de Referência foram apurados levando em consideração serviço prestado nos exercícios 2020 a 2021, tabela de salários da municipalidade e preços praticados no mercado.

### **7 - EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA**

7.1 A OSC deverá contemplar a alocação de 43 (quarenta e três) profissionais segregados:

- EQUIPE DE GESTÃO
- EQUIPE DE EDUCADORES:
  - Projeto Sonhar Integral
  - Projeto Sonhar Cultural
  - Projeto Sonhar Esportivo

#### **7.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **7.1.1 - REQUISITOS GERAIS**

Disponibilidade para trabalho nos períodos matutinos e/ou vespertino e por vezes noturno, durante a semana e se necessário aos finais de semana;

Possuir experiência para execução do trabalho em escolas, clubes esportivos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

oficinas culturais ou em contexto geral relacionado à projeto social, em sua respectiva vertente seja educativo, esportivo e cultural com crianças, pré-adolescentes, adolescentes, jovens, adultos e/ou idosos de ambos os gêneros;

Ser dinâmico, criativo e ter fácil relacionamento em grupo.

As atividades serão desenvolvidas nos Polos destinados a realização de atividades do projeto de acordo com a demanda existente.

**7.1.2 - EQUIPE DE GESTÃO**

**I – RESPONSABILIDADES DA EQUIPE GESTORA:** responsável pela implantação, acompanhamento e ajustes necessários ao desenvolvimento das ações educativas do Programa. Trata-se de um conjunto de profissionais que desenvolve seu trabalho em prol dos alunos e do Projeto Sonhar Integral, Esportivo e Cultural. Cada membro dessa equipe tem um papel estratégico e desempenha funções essenciais para o bom funcionamento do Projeto.

**II - COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DA EQUIPE GESTORA**

ITEM	QTDE TOTAL	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
1	19	01 Diretor Integral 01 Coordenador Pedagógico 01 Coordenador Cultural 02 Coordenador Esportivo 01 Assistente de Comunicação 02 Agente Administrativo/Financeiro 01 Técnico de Enfermagem 01 Auxiliar de Cozinha 01 Motorista 02 Encarregado de Manutenção Predial 03 Auxiliar de Serviços Gerais 03 Auxiliar de Manutenção Predial	40 hs/semanais

**DIRETOR INTEGRAL**

FORMAÇÃO EXIGIDA: Nível Superior: Licenciatura Plena em Pedagogia ou mestrado ou doutorado na área, nos termos do art. 61, II da LDB.

**PERFIL/ATRIBUIÇÕES**

- a) Disponibilidade de horário para trabalhar aos finais de semana e no período noturno, quando necessário;
- b) Tomada de decisões sobre conflitos de crianças e adolescentes, mantendo contato com as famílias;
- c) Supervisionar o planejamento das atividades, orientações e sugestões de estratégias pedagógicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

- d) Dominar ferramentas de informática (pacote office e internet);
- e) Supervisionar a Coordenação sob a assistência técnico-pedagógica aos educadores, estagiários e demais elementos da unidade escolar envolvidos no processo educativo;
- f) Organizar e participar das reuniões de pais;
- g) Garantir um ambiente de integração entre equipe de gestão e os docentes no desenvolvimento do projeto pedagógico;
- h) Promover a integração entre as atividades desenvolvidas no Projeto e as atividades escolares dos alunos atendidos.

**COORDENADOR PEDAGOGICO**

FORMAÇÃO EXIGIDA: Nível Superior: Licenciatura Plena em Pedagogia ou mestrado ou doutorado na área, nos termos do art. 61, II da LDB.

**PERFIL/ATRIBUIÇÕES**

- a) Disponibilidade de horário para trabalhar aos finais de semana e no período noturno, quando necessário;
- b) Atuar na resolução de conflitos de crianças e adolescentes e manter contato com as famílias;
- c) Acompanhar o planejamento das atividades, orientações e sugestões de estratégias pedagógicas;
- d) Dominar ferramentas de informática (pacote office e internet);
- e) Assessorar a direção da escola;
- f) Prestar assistência técnico-pedagógica aos educadores, estagiários e demais elementos da unidade escolar envolvidos no processo educativo:
  - discutindo a prática pedagógica;
  - sugerindo novos procedimentos;
  - selecionando e fornecendo materiais didáticos;
  - coordenando e acompanhando a organização e o desenvolvimento das atividades dos educadores e discentes;
  - acompanhando e avaliando, juntamente com a equipe de educadores o processo contínuo de avaliação nas diferentes atividades e componentes curriculares;
- g) Organizar e participar das reuniões de pais;
- h) Manter atualizado o registro de suas atividades;
- i) Garantir a integração de todos os docentes no desenvolvimento do projeto pedagógico;
- j) Promover a integração entre as atividades desenvolvidas no Projeto e as atividades escolares dos alunos atendidos;
- k) Participar dos Conselhos de Classe/Ano, com o objetivo de acompanhar o desempenho escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**COORDENADOR CULTURAL**

**FORMAÇÃO EXIGIDA:** Nível Superior.

**PERFIL/ATRIBUIÇÕES**

- a) Ser comunicativo, ter autocontrole, ter predisposição e coordenar trabalho em equipe, realizar o acompanhamento individual e coletivo de atividades de cunho cultural com professores;
- b) Acompanhar os planejamentos das atividades, orientações e sugestões de estratégias pedagógicas esportivas;
- c) Experiência comprovada em projetos sociais como coordenador, com atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos de faixas etárias variadas, quesito necessita ter comprovação mínima de 06 meses de efetivo exercício nesta função;
- d) Dominar ferramentas de informática (pacote office e internet);
- e) Planejar, acompanhar, organizar a montagem e produção de eventos
- f) Preparação de capacitações e formação de equipe e experiência em aplicação e mensuração de avaliações processuais.

**COORDENADOR ESPORTIVO**

**FORMAÇÃO EXIGIDA:** Nível Superior em Educação Física.

*Obs.: É válido destacar que as atribuições serão distintas, sendo um coordenador para atividades esportivas de lazer e competição e outro coordenador em ações voltadas para saúde aos grupos especiais.*

**PERFIL/ATRIBUIÇÕES**

- a) Ser comunicativo, ter autocontrole, ter predisposição e coordenar trabalho em equipe, realizar o acompanhamento individual e coletivo de atividades de cunho esportivo educacional com professores;
- b) Acompanhar os planejamentos das atividades, orientações e sugestões de estratégias pedagógicas esportivas;
- c) Experiência comprovada em projetos sociais como coordenador (a), com atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos de faixas etárias variadas, este quesito necessita ter comprovação mínima de 01 ano de efetivo exercício nesta função;
- d) Dominar ferramentas de informática (pacote office e internet);
- e) Planejar, acompanhar, organizar a montagem e produção de eventos
- f) Preparação de capacitações e formação de equipe e experiência em aplicação e mensuração de avaliações processuais.

**ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO**

**FORMAÇÃO EXIGIDA:** Experiência comprovada como Assistente de Comunicação.

**PERFIL/ATRIBUIÇÕES**

- a) Ajudar na implementação de estratégias de comunicação;
- b) Oferecer suporte administrativo a programas e equipes internas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

- c) Preparar e editar textos para comunicação (por exemplo, comunicados à imprensa, publicações, postagens de mídia social);
- d) Auxiliar na manutenção do conteúdo da rede e na execução das estratégias de mídia social;
- e) Atualizar listas e bancos de dados de mídia;
- f) Acompanhar projetos e exposição na mídia;
- g) Promover uma comunicação interna eficaz;
- h) Manter agendas e compromissos;
- i) Preparar apresentações e relatórios.

**AGENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**

**FORMAÇÃO EXIGIDA:** Ensino Médio Completo.

**PERFIL/ATRIBUIÇÕES**

- a) Ter disponibilidade de horário para trabalhar aos finais de semana e no período noturno, quando necessário;
- b) Dominar ferramentas de informática (pacote office, internet, entre outros);
- c) Examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento;
- d) Redigir ou digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa;
- e) Atender ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações;
- f) Organizar e manter atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, garantindo um controle sistemático dos mesmos;
- g) Examinar a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatório informativos sobre a posição financeira da organização;
- h) Prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos;
- i) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**TECNICO DE ENFERMAGEM**

**FORMAÇÃO EXIGIDA:** Curso Técnico em Enfermagem e possuir COREN (Conselho Regional de Enfermagem) – com inscrição vigente.

**PERFIL/ATRIBUIÇÕES**

- a) Ter disponibilidade de horário para trabalhar aos finais de semana e no período noturno, quando necessário;
- b) Desenvolver ações de promoção a saúde dos alunos, através de palestras;
- c) Acompanhar as atividades diárias do Projeto, atendendo eventuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

necessidades;  
d) Acompanhar as refeições e orientar os alunos em relação ao consumo de uma alimentação mais saudável.

**AUXILIAR DE COZINHA**

FORMAÇÃO EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo.

**PERFIL/ATRIBUIÇÕES**

- a) Responsabilizar-se pela limpeza, conservação de seus materiais e gêneros alimentícios, observando o prazo de validade dos mesmos;
- b) Ajudar a servir a alimentação, observando sua aceitação;
- c) Zelar pelas condições corretas de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos;
- d) Evitar a entrada de pessoas estranhas e funcionários nas dependências da cozinha;
- e) Executar outras tarefas, relacionadas com sua área de atuação, que forem determinadas pela Direção.
- f) Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos.
- g) Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios;
- h) Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
- i) Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização.

**MOTORISTA**

FORMAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio Completo.

**PERFIL/ATRIBUIÇÕES**

- a) Possuir CNH “D” Profissional;
- b) Curso de Transporte Escolar;
- c) Conduzir, devidamente habilitado, ônibus escolares;
- d) verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico e mecânico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva;
- e) preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências;
- f) recolher os veículos à garagem após concluído o serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

FORMAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio Completo.

**PERFIL/ATRIBUIÇÕES**

- a) Liderança de grupo;
- b) Planejamento e organização das ações;
- c) Conservação, manutenção do prédio escolar e de suas instalações, equipamentos e materiais;
- d) Executar trabalhos rotineiros de eletricista;
- e) Trocar e instalar lâmpadas e ventiladores;
- f) Efetuar pequenos reparos em calçadas, muros, paredes entre outros;
- g) Efetuar reparos hidráulicos nos banheiros e cozinha;
- h) Assentar piso e revestimento;
- i) Efetuar pequenos reparos em alvenaria.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

FORMAÇÃO EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo.

**PERFIL/ATRIBUIÇÕES**

- a) Executar serviços de limpeza geral do espaço e do ambiente;
- b) Lavar e desinfetar: pisos, banheiros, copas e outras dependências;
- c) Manter a limpeza, higiene, conservação, manutenção dos prédios do Projeto e de suas instalações, equipamentos e materiais.

**III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE GESTORA**

- Informar: assegurar que toda comunidade do Projeto tenha uma visão clara e compartilhada do que é e como acontece a educação integral, esportiva e cultural a partir das diretrizes oferecidas pela Rede Municipal de Ensino.

- Mobilizar: convocar a comunidade escolar para aderir, com convicção e entusiasmo, ao programa, por meio de oficinas com alunos, encontros formativos com professores, ações de comunicação com famílias, reuniões com diferentes representações da comunidade.

- Estabelecer diretrizes: liderar um processo coletivo de formulação do Projeto Político Pedagógico do Programa, à luz da educação integral, gerando um documento coerente e factível – com metas concretas e definição de responsáveis.

- Pactuar: assegurar que todos os atores da comunidade escolar estejam comprometidos com o novo Projeto Político Pedagógico e tenham clareza sobre seus novos papéis.

- Democratizar: oferecer canais de escuta e participação, garantindo que professores, funcionários, familiares e estudantes possam opinar sobre a Proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

Pedagógica e a Gestão do Programa, de forma que compartilhem sonhos, desejos e responsabilidades.

- Acompanhar: criar mecanismos para monitoramento permanente do programa de educação integral, a fim de que os envolvidos possam identificar as necessidades de mudança e celebrar os avanços alcançados.

- Avaliar: construir coletivamente indicadores de qualidade e progresso do Programa e indicadores de aprendizagem para todas as ações educativas, esportivas e culturais inclusive atividades complementares.

- Comunicar: divulgar ações e resultados para orientar e motivar todos os envolvidos.

- Providenciar infraestrutura: garantir as condições físicas necessárias para a realização das atividades otimizando recursos da escola, da rede e de parceiros externos.

- Buscar parcerias: mobilizar o apoio de diferentes setores da comunidade, empresas, organizações da sociedade civil, serviços públicos, lideranças, moradores, familiares, artistas, entre outros - de forma a ampliar os espaços e agentes da aprendizagem.

- Formar: promover ações sistemáticas de formação em educação integral para educadores, estagiários, parceiros da comunidade, entre outros agentes.

**7.1.3 - EQUIPE DE EDUCADORES**

**I – RESPONSABILIDADES DA EQUIPE DE EDUCADORES** - efetivará todos os processos educativos, esportivos e culturais relativos ao Projeto Sonhar, cumprindo e elaborando o plano de trabalho semanal zelando pela aprendizagem dos alunos.

**II - COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DA EQUIPE DE EDUCADORES**

A quantidade de educadores a ser contratada será de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, devendo cumprir a carga horária elencada para atendimento.

**a) PROJETO SONHAR INTEGRAL**

<b>POLO – EDIFÍCIO PAULO MAGALHÃES</b>	
<b>PERÍODO MANHÃ</b>	<b>PERÍODO TARDE</b>
<b>MÍNIMO 7 TURMAS ATÉ 10 TURMAS</b>	<b>MÍNIMO 7 TURMAS ATÉ 10 TURMAS</b>
<b>DE 20 A 25 ALUNOS POR TURMA</b>	<b>DE 20 A 25 ALUNOS POR TURMA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

ITEM	QTDE	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA
1	07	01 Recreação 01 Tecnologia e Mídia Digital 01 Construção do Conhecimento Matemático 02 Jogos Pedagógicos 01 Expressão Corporal-Dança 01 Linguagem Criativa e Leitura	40 hs/semanais

**RECREAÇÃO**

FORMAÇÃO EXIGIDA: Nível Superior Completo em Educação Física.

**COMPETENCIAS**

- a) Brincar de forma tranquila e cooperativa;
- b) Entender o mundo;
- c) Expressar suas ideias;
- d) Também consegue demonstrar seus sentimentos com maior facilidade;
- e) Lidar com desafios e frustrações;
- f) Aprende a esperar sua vez, a compartilhar e a socializar com os colegas.

**TECNOLOGIA E MIDIA DIGITAL**

FORMAÇÃO EXIGIDA: Nível Superior Completo  
Experiência comprovada na área.

**COMPETENCIAS**

- a) Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras e escrita), corporal, visual, sonora e digital;
- b) Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
- c) Desenvolver o próprio protagonismo.

**CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO MATEMÁTICO**

FORMAÇÃO EXIGIDA: Nível Superior Completo em Pedagogia ou Licenciatura em Matemática.

**COMPETENCIAS**

- a) Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo;
- b) Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

c) Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.

d) Utilizar diferentes estratégias e procedimentos para resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;

e) Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas, e dados).

**JOGOS PEDAGOGICOS**

**FORMAÇÃO EXIGIDA:** Nível Superior Completo em Pedagogia.

**COMPETENCIAS**

- a) Ser criativo;
- b) Interpretar regras e aplicá-las;
- c) Tomar iniciativas e decisões;
- d) Ser autônomo no agir;
- e) Ter raciocínio lógico.

**EXPRESSÃO CORPORAL-DANÇA**

**FORMAÇÃO EXIGIDA:** Nível Superior Completo

Experiência comprovada na área.

**COMPETENCIAS**

- a) Relacionar-se e comunicar com os outros;
- b) Explorar diferentes formas e atitudes corporais;
- c) Aliar gestos e movimentos ao som;
- d) Orientar-se no espaço através de referências visuais, auditivas e tácteis;
- e) Utilizar e transformar o objeto, através da imaginação;
- f) Explorar o uso de máscaras, fantoches e marionetes;
- g) Criar histórias oralmente;
- h) Observar, escutar e apreciar o desempenho dos outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**LINGUAGEM CRIATIVA E LEITURA**

FORMAÇÃO EXIGIDA: Nível Superior em Pedagogia ou Licenciatura em Letras  
Experiência comprovada na área.

**COMPETENCIAS**

- a) Ler e entender textos;
- b) Reproduzir histórias oralmente;
- c) Criar histórias;
- d) Ler livros literários.

**b) PROJETO SONHAR CULTURAL**

**POLO – ESCOLAS, INSTITUIÇÕES, ENTRE OUTRAS**

Casa de Cultura de Lins  
Instituições da Assistência Social  
Escolas Municipais de Lins  
Escolas Estaduais de Lins  
Museu Histórico de Lins  
Espaço Cultural “José Carlos de Oliveira”  
Casa do Artesão de Lins

ITEM	QTDE	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA
1	06	01 Teatro 01 Contação de Histórias e Musicalização 01 Artes Audiovisuais 01 Artes Plásticas; Arte urbana e Desenho; 01 Danças Diversas 01 Ballet	40 hs/semanais

**TEATRO**

FORMAÇÃO EXIGIDA: Experiência comprovada na área.

**COMPETENCIAS**

- a) Conhecimentos na área arte educação e teatro com crianças, jovens e adultos; cenografia; figurinos; iluminação artística; maquiagem artística;
- b) Experiência em trabalhar com projetos sócios culturais;
- c) Disponibilidade para trabalhar em finais de semana;
- d) Habilidades didáticas e pedagógicas para trabalhar com alunos de diferentes faixas etárias e gêneros;
- e) Conhecimento em organizações de eventos e apresentações públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E MUSICALIZAÇÃO**

**FORMAÇÃO EXIGIDA:** Experiência comprovada na área.

**COMPETENCIAS**

- a) Experiência em ministrar aulas de narrativas tradicionais (orais) e literárias, como despertar as potencialidades de cada contador, literatura infantil, e contação de histórias para crianças e jovens, como escolher uma história, pesquisa e técnicas de narrativas, contação de histórias na contemporaneidade e abordagem da contação de histórias em diversos lugares;
- b) Experiência em ministrar aulas com os seguintes temas de trabalho: escuta musical e autoconhecimento; vivências corporais da música; atelier de canções e brincadeiras; pesquisa e produção sonora (vocal e instrumental); apreciação musical; relaxamento; jogos musicais; construção de instrumentos;
- c) Conhecimento de organizações de eventos e/ou exposições;
- d) Facilidade de comunicar-se e ser compreendido;
- e) Habilidades didáticas e pedagógicas para lidar com alunos de forma geral.

**ARTES AUDIO VISUAIS**

**FORMAÇÃO EXIGIDA:** Experiência comprovada na área.

**COMPETENCIAS**

- a) Experiência em ministrar aulas de áudio e mídia, fotografia, vídeo;
- b) Experiência em trabalhar com projetos sociais;
- c) Disponibilidade para trabalhar em finais de semana;
- d) Habilidades didáticas e pedagógicas para trabalhar com alunos de diferentes faixas etárias e gêneros.

**ARTES PLASTICAS, ARTE URBANA E DESENHO**

**FORMAÇÃO EXIGIDA:** Experiência comprovada na área.

**COMPETENCIAS**

- a) Experiência em ministrar aulas de técnicas de pintura em tela, grafite, desenho artístico, escultura;
- b) Disponibilidade para trabalhar em finais de semana;
- c) Conhecimento de organizações de eventos e/ou exposições;
- d) Facilidade de comunicar-se e ser compreendido;
- e) Habilidades didáticas e pedagógicas para lidar com alunos de forma geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**DANÇAS DIVERSAS**

**FORMAÇÃO EXIGIDA:** Experiência comprovada na área.

**COMPETENCIAS**

- a) Experiência em ministrar aulas de Jazz Contemporâneo, Street Dance, Salão;
- b) Experiência em trabalhar com projetos sócios culturais;
- c) Disponibilidade para trabalhar em finais de semana;
- d) Habilidades didáticas e pedagógicas para trabalhar alunos de diferentes faixas etárias;
- e) Conhecimento em organizações de eventos e apresentações públicas.

**BALLET**

**FORMAÇÃO EXIGIDA:** Experiência comprovada na área.

**COMPETENCIAS**

- a) Formação: em Ballet Clássico com certificado;
- b) Conhecimentos de Ballet moderno e clássico;
- c) Disponibilidade para trabalhar em finais de semana;
- d) Habilidades didáticas e pedagógicas para trabalhar com alunos de diferentes faixas etárias e gêneros;
- e) Conhecimento em organizações de eventos e apresentações públicas.

**c) PROJETO SONHAR ESPORTIVO**

Ginásio de Esportes: Nico Garcia Ginásio e Campo do CAIC Ginásio João Santos Meira Quadra Manoel do Careno Centro Social Urbano (CSU) Centro de Treinamento de Artes Marciais Campo Francisco Massa (Botafogo) Campo João Montalvão (Pasetto) Campo do Fernando Costa Campo do Guapiranga Campo e Quadra do Primavera Quadra de Areia Manoel Scalfi Pista de Atletismo Quadro Ulysses Guimarães	Unisalesiano de Lins Ginásio do Rebouças Pista de Cooper Prefeitura Municipal de Lins 37º Batalhão de Infantaria Leve Estádio Gilberto Siqueira Lopes Casa da Criança Instituições da Assistência Social Escolas Municipais de Lins Escolas Estaduais de Lins Unidades de Saúde de Lins Asilo São Vicente de Paula Horto Municipal de Lins
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
1	11	04 Jogos Esportivos Coletivos 04 Esportes Gerais 03 Ginastica Geral	40 hs/semanais

**JOGOS ESPORTIVOS COLETIVOS**

FORMAÇÃO EXIGIDA: Nível Superior em Educação Física, possuir carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF com anuidade quitada (graduado ou provisionado, comprovado com certificado), atendendo as seguintes modalidades: Voleibol, Futsal, Futebol, Basquetebol, Handebol, entre outras.

**COMPETENCIAS**

- a) Conhecimentos em Modalidades Esportivas em contexto social e treinamento;
- b) Disponibilidade para trabalhar em finais de semana;
- c) Habilidades didáticas e pedagógicas voltadas às modalidades mencionadas neste item, trabalhando com diferentes idades e gêneros;
- d) Facilidade em comunicação e liderança de grupos;
- e) Experiência em organização e participação de eventos sociais e esportivos.

**ESPORTES GERAIS**

FORMAÇÃO EXIGIDA: Nível Superior em Educação Física, possuir carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF com anuidade quitada (graduado ou provisionado comprovado com certificado) e/ou possuir graduação mínima específica em diferentes modalidades esportivas, tais como: Judô, Taekwondo, Krav Maga, Jiu Jiu Jitsu, Atletismo, Educação Física Adaptada, Ginástica Artística, Beach Tennis, Natação, entre outras.

**COMPETENCIAS**

- a) Conhecimentos em Modalidades Esportivas em contexto social e treinamento;
- b) Experiência em projetos sociais vinculados ao esporte;
- c) Disponibilidade para trabalhar em finais de semana;
- d) Habilidades didáticas e pedagógicas voltadas ao esporte, para trabalhar com diferentes idades e gêneros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

e) Facilidade em comunicação e liderança de grupos.

**GINASTICA GERAL**

**FORMAÇÃO EXIGIDA:** Nível Superior em Educação Física, possuir carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF com anuidade quitada (graduado ou provisionado comprovado com certificado) em diferentes modalidades, tais como: Ginástica Coletiva, Hidroginástica, entre outras.

**COMPETENCIAS**

- Conhecimento em diversos treinamentos físicos;
- b) Experiência em projetos sociais;
- c) Disponibilidade para trabalhar em finais de semana;
- d) Habilidades didáticas e pedagógicas, para trabalhar com diferentes idades e gêneros;
- e) Experiência específica com públicos da terceira idade;
- f) Conhecimentos em Modalidades Adaptadas e para Grupos Especiais;
- g) Facilidade em comunicação e liderança de grupos.

**III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE EDUCADORES**

- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando à sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade;

- Participar das reuniões de equipe, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;

- Manter atualizados os documentos e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela sua guarda e entrega para a direção, sempre que solicitado;

- Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e esportivas promovidas pelo Programa e pela Secretaria Municipal de Educação;

- Participar de ações que proporcionem a sua formação permanente;

- Ser criativo, proativo, comunicativo, organizado, íntegro, leal e solidário, praticante do respeito mútuo, disciplinado, responsável e ter autocontrole;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Colaborar com as atividades de articulação entre o Projeto, a escola, as famílias e a comunidade.
- Utilizar as novas tecnologias de forma a enriquecer as atividades diárias;
- Aprofundar o processo de aprendizagem, iniciado nas Unidades Escolares do município de Lins, de forma lúdica, utilizando materiais pedagógicos diversos;
- Organizar o espaço em que as atividades serão desenvolvidas, proporcionando aos alunos um ambiente acolhedor;
- Retomar periodicamente as atividades em que os alunos apresentem maiores dificuldades.

### 7.2 Caberá a OSC:

7.2.1. Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação, respeitando o valor hora/aula estabelecido e comprovado por cotações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Lins, para ministrarem as atividades de acordo com as modalidades constantes no Plano de Trabalho, apresentando *Curriculum Vitae* e seus documentos comprobatórios, como diplomas, certificados, clippings, atestados e declarações que comprovem o exigido no edital.

7.2.2. Controlar diariamente a freqüência dos alunos através de listas de presença, que deverá estar a disposição para consulta da comissão de fiscalização e análise do Programa a qualquer tempo.

7.2.3. Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo o endereço e telefone do aluno e telefone de um familiar próximo.

7.2.4. Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolver das turmas.

7.2.5. Garantir o preenchimento regular de pelo menos 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas), obrigatoriamente a partir do 2º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas. É válido destacar que o contexto de pandemia será considerado em um não atendimento da porcentagem especificada em edital.

7.2.6. Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do Programa todas as alterações no Plano de Trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

### 8 - ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

8.1 As atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a carga horária de cada modalidade, distribuindo-se dentro dos dias úteis da semana e por vezes aos finais de semana, atendendo toda a demanda;

8.2. Durante o mês de julho, poderá ser programada com os alunos atividades diferenciadas, com o objetivo de promover ações no período de férias, podendo inclusive, ser prevista a participação de alunos em período superior ao normal, desde que os valores estejam programados no orçamento. Vale ressaltar que essa programação diferenciada deverá constar no Plano de trabalho. Caso as atividades de férias não estejam previstas no Plano de Trabalho, a Conveniente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Conveniente.

8.3. Promover no mínimo 2 (duas) apresentações, denominadas como “MOSTRAS” dos alunos durante a vigência do Programa.

### 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 245.358,90.

9.2 Totalizando **R\$ 2.944.306,80** (Dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos) para o desenvolvimento do Programa em (12) meses.

9.3 O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de lista de presença dos alunos, prestação de contas parcial (mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

### 10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P.	Total
Despesas Totais	<b>R\$ 2.944.306,80</b>		<b>R\$ 2.944.306,80</b>

<b>TOTAL GERAL DESPESAS .....</b>	<b>R\$ 2.944.306,80</b> (Dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos)
-----------------------------------	--

Para a formalização da planilha financeira a ser apresentada na proposta, a OSC deverá observar os percentuais abaixo que não deverão ser ultrapassados, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

<b>DESPESAS</b>	<b>%</b>
Custeio de pessoal	<b>70%</b>
Custeio de Materiais	<b>16%</b>
Custeio de Serviços	<b>14%</b>

**11 - RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

<b>FONTES</b>	<b>VALOR</b>
Municipal	<b>R\$ 2.944.306,80</b>
Estado	
União	
Outras fontes	
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>R\$ 2.944.306,80</b>

**12 - VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

O valor total com as despesas totaliza **R\$ 2.944.306,80** (Dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos) para o desenvolvimento do Projeto em (12) meses.

**13 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS AS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

Observação: A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

13.a. Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: Demonstrativo de pagamento, Nota Fiscal Eletrônica de serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte).

13b. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa do comprovante de pagamento).

13c. A prestação de contas deverá ser mensal de acordo com a Lei 13019/2014.

**14 - PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:**

14.1 O prazo para a análise da prestação de contas mensal será de até 10 (dez) dias úteis e, para final, de até 15 (quinze) dias úteis.

**15 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

15.1 As OSC obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenada e prioritariamente, aos itens abaixo – descrição dos critérios:

a - Coerência da Justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico; se houver importância do projeto dentro do contexto local.

b – Viabilidade dos objetivos e metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

c – Consonância com os objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Educação e se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto na legislação.

d – Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objeto proposto.

e – Coerência com o Plano de Aplicação de recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

### 16 - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

16.1 O projeto será analisado pela Comissão de Seleção (designada pelo órgão público), que seguirá os critérios estabelecidos neste edital.

a – As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

b – As OSC's poderão interpor recurso, na fase de Classificação de projetos, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lins, no horário das 12h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, endereçado ao Departamento de Licitações – Comissão de Seleção, Centro Administrativo “Dr. Heitor Humberto Teixeira da Silva”, localizado na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754 – Vila Clélia – Lins/SP – CEP 16401-300.

### 17 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

a – Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 – Documentação de Habilitação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

b – No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

---

c – Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a OSC será declarada vencedora.

d – na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

**18 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A OSC, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, deverá oferecer igualdade de condições para permanência no Projeto e no atendimento gratuito a todos os seus alunos, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa ou custeio de material, exceto a contribuição espontânea deles.

O encaminhamento dos alunos para as atividades e a distribuição das turmas deverá estar definida no Plano de Trabalho da OSC e estará sujeito as alterações propostas pela Secretaria Municipal de Educação em atendimento a demanda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE**

Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço		e-mail	
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Conta Corrente		Banco	Agência
Número do Representante Legal			
Identidade/Órgão Expedidor		CPF	DDD/Telefone
Endereço		e-mail	
Número do Responsável Técnico pelo projeto			
Identidade/Órgão Expedidor		CPF	DDD/Telefone
Endereço		e-mail	

**2 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC**

Resumo de sua área de atuação

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Identidade/Órgão Expedidor	Após a assinatura	12(doze) meses após a assinatura
Identificação do objeto		
Justificativa da Proposição:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

Validade da Proposta:

**4 – OBJETIVO GERAL E OBJETIVO ESPECÍFICO**

4.1 – Geral:

4.2 – Específicos:

**5 – METODOLOGIA**

**6 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS**

6.1 – Metas

6.2 – Resultados Esperados

**7 – PLANO DE EXECUÇÃO**

Órgão/Conveniado: Prefeitura Municipal de Lins/SP

Natureza da despesa: Dotação orçamentária do Conveniado

Código da Dotação Orçamentária:

Valor Total

Repasses/Parcelas:

Valor de cada repasse/parcela:

1ª parcela

2ª parcela

3ª parcela

4ª parcela

5ª parcela

6ª parcela

7ª parcela

8ª parcela

9ª parcela

10ª parcela

11ª parcela

12ª parcela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

**8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa/Fase	Especificações	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

**9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>
<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>
<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Mês 9</b>
<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>

**TOTAL GERAL: R\$**

Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta

R\$ \_\_\_\_\_ ( reais) destinado a

**10 – PLANO DE APLICAÇÃO**

<b>Descrição do serviço</b>	<b>Áreas beneficiadas</b>

**11 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**11.1 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – PROPONENTE – OSC**

A entidade acompanhará e avaliará suas ações de modo sistemático e contínuo, através de reuniões participativas e semanais envolvendo dirigentes, profissionais, jovens e famílias. Esse processo avaliativo se materializará através de instrumentais elaborados para esse fim, tais como: atas de frequência, registros fotográficos e fichas de avaliação onde se observará os seguintes aspectos: frequência, conteúdo programático e desempenho nas atividades propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**11.2 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas serão as seguintes: visitas dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lins/SP e Conselhos Municipais respaldados na área específica para averiguar todas as ações pertinentes aos beneficiados.

**12 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Lins/SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desse Poder Público, na forma deste plano de trabalho.

Pede o deferimento.

Lins/SP xx, xxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente  
OSC

**13 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

( ) APROVADO  
( ) REPROVADO  
( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Lins/SP xx, xxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
Comissão de Seleção

Lins/SP xx, xxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**ANEXO III**  
**Declaração de Ciência, de Concordância**

Declaro que a.....  
(identificação da OSC), sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no **Edital de Chamamento Público nº 002/2022** e anexos, na Lei Federal nº 13.019/14, sendo que:

- é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

- possui tempo mínimo de existência de 03 (três) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;  
possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

- possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

LINS/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**ANEXO IV**  
**Declaração sobre instalações e condições materiais**

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a [identificação da OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea “g”.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Lins/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**ANEXO V**  
**Declaração da não ocorrência de impedimentos**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 39 da Lei 13019/14 que a [identificação da OSC]:

não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/14);

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Administração Pública Municipal correspondente aos serviços prestados anteriormente, quando for o caso, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Lins/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**ANEXO VI**

**Declaração que não haverá remuneração com recursos repassados de servidor ou empregado público, bem como não haverá contratação de empresas de parentes até 2º grau, inclusive por afinidade.**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa (s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

<b>Nome/cargo do dirigente que ocupa na OSC</b>	<b>Endereço residencial Telefone e e-mail</b>	<b>Número e órgão expedidor do RG e CPF</b>

Lins/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**ANEXO VII**

**Declaração de Vedações**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

- i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
- ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores;
- iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Lins/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Em cumprimento ao Edital de Chamamento Público N.º 002/2020, atesto que o responsável da Organização da Sociedade Civil – OSC \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_, vistoriou as instalações físicas e os equipamentos disponibilizados nos Polos: 1, esportivos e culturais, conforme segue:

Lins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome, assinatura do profissional designado  
pela Secretaria de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

**ANEXO IX**  
**Modelo de Organização Curricular**

1º Tempo				
Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
2º Tempo				

Obs.: O modelo acima é uma sugestão de organização curricular, por turma.  
O Polo I será formado por pelo menos 08 turmas e até 10 em cada período, cada uma com uma organização curricular de acordo com o modelo acima.  
Cabe a OSC, organizar seus horários de atendimento contemplando todas as Linguagens oferecidas.

**POLO ESPORTIVO**

<b>MODALIDADE POR CATEGORIA:</b>							
<b>POLO ESPORTIVO:</b>							
<b>DIAS SEMANA</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>							

**POLO CULTURAL**

<b>MODALIDADE:</b>							
<b>POLO CULTURAL:</b>							
<b>DIAS SEMANA</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**ANEXO X**

**POLOS ESPORTIVOS**

Obs.: Os polos são sugestões estabelecidas em referência aos anos anteriores, podendo sofrer alterações com subtração ou adição de locais.

Ginásio de Esportes: Nico Garcia Ginásio e Campo do CAIC Ginásio João Santos Meira Quadra Manoel do Careno Centro Social Urbano (CSU) Centro de Treinamento de Artes Marciais Campo Francisco Massa (Botafogo) Campo João Montalvão (Pasetto) Campo do Fernando Costa Campo do Guapiranga Campo e Quadra do Primavera Quadra de Areia Manoel Scalfi Pista de Atletismo Quadro Ulysses Guimarães	Unisalesiano de Lins Ginásio do Rebouças Pista de Cooper Prefeitura Municipal de Lins 37º Batalhão de Infantaria Leve Estádio Gilberto Siqueira Lopes Casa da Criança Instituições da Assistência Social Escolas Municipais de Lins Escolas Estaduais de Lins Unidades de Saúde de Lins Asilo São Vicente de Paula Horto Municipal de Lins
--	--

**POLOS CULTURAIS**

Casa de Cultura de Lins Instituições da Assistência Social Escolas Municipais de Lins Escolas Estaduais de Lins
--

**POLOS EDUCACIONAIS**

- POLO 1 Edifício “Paulo Magalhães”
--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

**ANEXO XI**

**Minuta do Termo de Colaboração Nº \_\_\_\_/2022**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E XXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, TENDO POR OBJETO OFERECER ATIVIDADES EDUCACIONAIS, ESPORTIVAS E CULTURAIS, PARA O EFETIVO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “SONHAR”, PROPORCIONANDO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, EDUCAÇÃO INTEGRAL. ENTENDENDO EDUCAÇÃO INTEGRAL, COMO OFERECIMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO À “EDUCAÇÃO FORMAL” JÁ OFERTADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LINS, ASSIM COMO, NAS DEMAIS REDES DE ENSINO PÚBLICO EM NOSSO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS, DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE EM GERAL. COM A PROPOSTA DE APRIMORAR E APROFUNDAR OS CONTEÚDOS ESCOLARES DE FORMA À TORNAR O TEMPO E O ESPAÇO ESCOLARES MAIS RICOS E A TORNAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM MAIS EFETIVO, ALÉM É CLARO, DE UTILIZAR OS DIFERENTES ESPAÇOS ESCOLARES; OFERECENDO AOS ALUNOS E DEMAIS MUNICÍPIES, O PROJETO SONHAR ESPORTIVO, QUE TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, A INCLUSÃO SOCIAL, A CONSTRUÇÃO DE UMA CULTURA DE PAZ E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À PRÁTICA E À CULTURA DE ATIVIDADES FÍSICAS, DO ESPORTE EDUCACIONAL E COMPETITIVO, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE E AINDA, PROJETO SONHAR CULTURAL, QUE TEM POR OBJETIVO RESGATAR OS VALORES CULTURAIS E DE CIDADANIA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS ATRAVÉS DA EXPRESSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, INTEGRANDO-OS NA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE CONSCIENTE DE FORMA A PROPORCIONAR AOS EDUCANDOS E PARTICIPANTES DO PROJETO,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

MELHORES CONDIÇÕES PARA CONSTRUÍREM SEUS CONHECIMENTOS, TRABALHANDO OS EIXOS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, ATENDENDO PREFERENCIALMENTE AQUELES QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LINS

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, estabelecido à Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia – Lins/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Edgar de Souza, DD. Prefeito Municipal, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a XXXX, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de organização da sociedade civil – OSC sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, com sede na (citar endereço), neste ato por seu representante legal, adiante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato de Gestão, sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre o CONTRATANTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC para o oferecer atividades educacionais, esportivas e culturais, para o efetivo desenvolvimento do Projeto “Sonhar”, proporcionando aos alunos da rede de ensino, Educação Integral. Entendendo Educação Integral, como oferecimento de complementação à “educação formal” já ofertada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lins, assim como, nas demais redes de ensino público em nosso município, atendendo as necessidades dos alunos, das famílias e da comunidade em geral. Com a proposta de aprimorar e aprofundar os conteúdos escolares de forma à tornar o tempo e o espaço escolares mais ricos e a tornar o processo de ensino-aprendizagem mais efetivo, além é claro, de utilizar os diferentes espaços escolares; Oferecendo aos alunos e demais munícipes, o Projeto Sonhar Esportivo, que tem por objetivo contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social, a construção de uma cultura de paz e a democratização do acesso à prática e à cultura de atividades físicas, do esporte educacional e competitivo, por meio da integração entre escola e comunidade e ainda, resgatar os valores culturais e de cidadania de crianças, adolescentes, jovens e adultos através da Arte-Educação, integrando-os na construção de uma sociedade consciente de forma a proporcionar aos educandos e participantes do projeto, melhores condições para construírem seus conhecimentos, trabalhando os eixos educação, esporte e cultura, atendendo preferencialmente aqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade social no município de Lins, conforme estabelecido no Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

76

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206, 208, inc. III, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Orgânica do Município; e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento deste Termo de Colaboração totalizam a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão repassados pela Prefeitura Municipal de Lins a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e serão depositados em conta corrente específica do Banco do Brasil, Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete à CONTRATANTE:

- a) Proceder à publicação do presente Termo de Colaboração na imprensa local e no Diário Oficial do Município.
- b) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações pedagógicas e administrativas relativas à execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pelas Secretarias cujas atividades são correlatas ao objeto deste Termo de Colaboração.
- c) Analisar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.
- d) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.
- e) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Colaboração.
- f) Fazer avaliações sistemáticas das metas pedagógicas, emitindo relatórios.
- g) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, desde que haja sido aprovada a prestação de contas da penúltima parcela repassada.
- h) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho.
- i) Ceder os bens e espaços necessários a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, mediante permissão de uso, para que ela desenvolva o objeto previsto neste Termo de Colaboração.

### **Competirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:**

- a) Abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

- b) Adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Colaboração, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- c) Encaminhar à Prefeitura Municipal de Lins, relatório Bimestral de Atendimento da execução dos serviços.
- d) Comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento das parcelas do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Termo de Colaboração;
- e) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/CONTRATANTE de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;
- h) Fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Colaboração aos Técnicos credenciados pelo CONTRATANTE/MUNICÍPIO;
- i) Aplicar obrigatoriamente os recursos financeiros, deste Termo de Colaboração, no mercado financeiro do Banco do Brasil, em fundos de renda Fixa de Curto Prazo ou na Poupança com Resgate Automático, conforme prazo de vigência do Termo de Colaboração;
- j) Realizar o planejamento pedagógico das atividades relativas ao objeto do presente Termo de Colaboração, 01 (uma) vez ao mês, sempre aos sábados, com duração de no mínimo 04 (quatro) horas, sendo terminantemente vedada a sua realização em dia letivo.

**Subcláusula única – Vedações**

É vedada a:

- a) Utilização dos recursos em finalidade diversa à estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- b) Realização de despesas em desconformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, parte, integrante deste instrumento;
- c) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros de correção monetária, inclusive referente a pagamentos de recolhimentos fora de prazos;
- d) Realização de despesas de capital;
- e) Despesas com gêneros alimentícios;
- f) Pagamentos antecipados e/ou posteriores ao fato gerador da despesa, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- g) Pagamentos de despesas sem a comprovação mediante cópia de cheque e/ou transferência bancária.
- h) A vinculação da prestação de serviço, bem como a realização de matrícula, à obrigatoriedade de associação por parte do beneficiário com a entidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

i) A realização de despesas anterior ou posterior à vigência do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, através da seguinte rubrica orçamentária:

Função:

Subfunção:

Categoria:

Elemento:

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo de Colaboração com o início da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, parte integrante deste Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A comprovação dos serviços, objeto deste Termo de Colaboração, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Lins, sobre forma de Relatório de Atendimento das Ações Pedagógico – Administrativas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos recursos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO DE LINS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos, constituída do relatório de cumprimento do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento a Prefeitura Municipal de Lins;
- b) Balancete financeiro padronizado;
- c) Balancete analítico padronizado;
- d) Extrato bancário contendo saldo inicial, crédito do repasse, compensação de todos os cheques emitidos e saldo final (conta corrente e conta de aplicação);
- e) Originais da folha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão;
- f) Guias de pagamento dos encargos tributários de INSS, FGTS, ISS, PIS e contribuição sindical;
- g) Nota fiscal original contendo carimbos padronizados: carimbo de atesto e carimbo de identificação do Termo de Colaboração, parcela e ano;
- h) Recibo padrão para cada nota fiscal recebida;
- i) Orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do Contrato de Gestão (aquisição de materiais e contratação de serviços);
- j) Consolidação de pesquisa de preços para cada despesa realizada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

- k) Certidões negativas de tributos do INSS, FGTS, Receita Estadual e Receita Federal da empresa que realizar o faturamento da compra ou serviço;
- l) Cópia legível do cheque bancário nominal ao credor da despesa;
- m) Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas;

### **CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Será suspensa a liberação de parcela do Termo de Colaboração, até a correção de impropriedade ocorrida, quando:

- a) Não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
- b) Verificando desvio de finalidade dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fase programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais procedimentos adotados na execução do Termo Colaboração.
- c) For descumprida pela entidade, qualquer cláusula ou condição do Termo de Colaboração.
- d) Quando a entidade interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita à Prefeitura Municipal de Lins.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos nas cláusulas anteriores, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Lei de Licitações, o MUNICÍPIO notificará a entidade para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a regularização sob pena de:

- a) Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do próximo repasse.
- b) Em não regularizando, porém, justificando a ocorrência, a suspensão ficará a critério de parecer emitido pela Prefeitura Municipal de Lins.
- c) Em regularizando intempestivamente a reabilitação do repasse financeiro não terá efeito retroativo.

§ 1º – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do repasse, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

§ 2º – O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Entidade que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Colaboração e a sua Secretaria de Negócios Jurídicos para que ela decida sobre a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao MUNICÍPIO/CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

Termo de Colaboração, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados/contratados.

Fica, ainda, assegurada ao MUNICÍPIO/CONCEDENTE e ao Tribunal de Contas, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AVOCÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA**

Verificada irregularidade na prestação de contas, sem o atendimento das diligências apontadas, que enseje a aplicação das penalidades da cláusula décima, a Prefeitura Municipal de Lins, para garantir a continuidade do atendimento às crianças poderá designar terceiro (servidor) para o exercício da gestão financeira dos recursos do Termo de Colaboração, até a efetiva regularização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

§ 1º – A designação de gestor financeiro será precedida de notificação administrativa da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para que apresente suas justificativas no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º – A não aceitação das justificativas pela Prefeitura Municipal de Lins será decidida em relatório circunstanciado e conclusivo, do qual será a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC notificada no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º – Quando da gestão por terceiros, será aberta sindicância para a apuração das denúncias, podendo a Entidade reassumir a gestão dos recursos, quando se fizer conclusivo e favorável a referida sindicância.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de execução do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que conveniente ao CONTRATANTE e devidamente adequado a sua Lei Orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Competirá ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, proceder:

a) A compra, recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios para as atividades que demandarem alimentação, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

- b) A elaboração, acompanhamento, execução e alteração do cardápio e das fichas técnicas das preparações;
- c) A capacitação em serviço para os manipuladores de alimentos sobre boas práticas;
- d) A gestão e acompanhamento técnico na manipulação, preparo e distribuição de alimentos;
- e) A avaliação do perfil nutricional do alunado;
- f) As atividades de educação nutricional;
- g) A elaboração e execução do teste de aceitabilidade das preparações do cardápio;
- h) O remanejamento de produtos somente com autorização da nutricionista;
- i) A visita técnica periódica às unidades;
- j) A fiscalização;
- k) O recolhimento de gêneros impróprios para o consumo.

**Competirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:**

- a) Receber e conferir os quantitativos enviados pela cozinha piloto;
- b) Arquivar as cópias das guias de recebimento e/ou transferências de gêneros alimentícios;
- c) Enviar o controle de estoque entre os dias 15 a 20 de cada mês para a nutricionista do CONTRATANTE;
- d) Organizar o depósito de modo a disponibilizar os alimentos que vencem primeiro;
- e) Manter atualizadas as fichas de prateleiras;
- f) Realizar e registrar nas planilhas a limpeza das áreas da cozinha e depósito e de equipamentos;
- g) Adquirir material de limpeza, recomendado pelo departamento, touca descartável, luva descartável e avental plástico;
- h) Realizar a higienização de caixa d'água que deve ser feita por empresa especializada ou funcionário capacitado e registrar em planilha;
- i) Garantir o uso dos EPI's pelos manipuladores de alimentos;
- j) Retirar os objetos em desuso nas áreas de manipulação e armazenamento;
- k) Primar pela instalação das telas nas janelas, ralos e outras aberturas na cozinha e depósito;
- l) Afixar cartazes sobre orientação de boas práticas;
- m) Cumprir o cardápio;
- n) Realizar o descongelamento dos alimentos, quando necessário, sobre refrigeração ou em caixa térmica;
- o) Não fornecer refeições para terceiros;
- p) Ter número suficiente de funcionários e equipamentos para atender a demanda do projeto;
- q) Garantir a estrutura física adequada;
- r) Realizar o controle integrado de pragas;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital – Chamada Pública Nº 002/2022**

**Processo nº 011/2022**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Lins, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressa neste instrumento e dos omissos.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Colaboração, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Lins, xx de xxxx de 2022.

**JOÃO LUÍS LOPES PANDOLFI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL**  
XXXX  
Presidente/Diretor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital – Chamada Pública Nº 002/2022

Processo nº 011/2022

---

**PARECER JURÍDICO**

**Assunto: Edital Chamamento Público nº 002/2020**

Exmo. Sr. Prefeito,

Analisando a minuta de edital da Convocação Pública em epígrafe colocada à apreciação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, entendo que está de acordo com os preceitos e requisitos contidos nas disposições das Leis Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Lins, 28 de janeiro de 2022.

**RILDO HENRIQUE PEREIRA MARINHO**  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
**OAB/SP nº. 163.151**